



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de material para a manutenção, conservação e construção de redes de esgoto pluvial no perímetro urbano e construção de bueiros e substituições de pontilhões no interior do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS.

Segue relação do item a ser licitado:

Cota aberta:

ITEM	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	375	UN	Tampa boca de lobo em concreto armado, medindo 100 cm x 100 cm x 7 cm, com armação em malha de ferro 5/16”.
3	2.250	UN	Tubo de concreto DN 600 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.
5	2.250	UN	Tubo de concreto DN 600 PS1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.
7	750	UN	Tubo de concreto DN 1000 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.
9	3.750	UN	Tubo de concreto DN 400 PS1 MF JR para rede pluvial.

Cota reservada:

ITEM	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2	125	UN	Tampa boca de lobo em concreto armado, medindo 100 cm x 100 cm x 7 cm, com armação em malha de ferro 5/16”.
4	750	UN	Tubo de concreto DN 600 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.
6	750	UN	Tubo de concreto DN 600 PS1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.
8	250	UN	Tubo de concreto DN 1000 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.
10	1.250	UN	Tubo de concreto DN 400 PS1 MF JR para rede pluvial.

Observações do Objeto:

1-1 – O objeto contratado obrigatoriamente deverá conter a qualidade exigida no edital e ser comprovado via documentação.



1-2 - Os tubos de concreto, deverão ser adquiridos com encaixe macho e fêmea para água pluvial e classificados como PS2 - (tubos para água pluvial sem armação).

1-3 - O objeto desta licitação será recebido e aceito, mediante fiscalização e estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o ajuste imediato dos serviços; ou substituição dos materiais.

Qualificação técnica da empresa:

- Prova de inscrição e regularidade da empresa participante, na entidade profissional competente, CREA/CAU, devendo possuir engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado.

- A empresa declarada vencedora deverá apresentar no momento da entrega LAUDO/ENSAIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DIAMETRAL DOS CANOS.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente licitação visa atender as necessidades, com manutenção, reparos e novas construções de redes de drenagem de águas pluviais em vias e logradouros, bueiros, pontes, aplicação de malha rodoviária e demais serviços que se encontram sob a responsabilidade do município para garantir aos cidadãos do município a segurança e a proteção dos seus bens.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está prevista no Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o estudo apresentado, devidamente previsto no PAC.

A Ata de Registro de Preço 76/2023, Pregão Eletrônico 105/2023, está findando-se no dia 29 de setembro de 2024, fazendo se necessário providenciar novo processo licitatório, pois o material é de uso contínuo e de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, não nos possibilitando ficar sem o mesmo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a aquisição de material para a manutenção, conservação e construção de redes de esgoto pluvial no perímetro urbano e construção de bueiros e substituições de pontilhões no interior do Município, conforme as seguintes especificações e condições, descritas do item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva suas necessidades para sanar sua demanda no que tange a estes serviços.



5 – LOCAL, E DATA DE ENTREGA:

5.1 – Local de entrega: O material licitado deverá ser entregue e descarregado pela empresa vencedora do certame, diretamente no pátio do Parque Rodoviário de Máquinas desta Prefeitura, situado na Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95500-000 ou no local indicado pelo fiscal da ata, no horário das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, de segunda-feira à sexta-feira.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.

5.3 – Os materiais estarão sujeitos às contestações caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas ou substituição dos mesmos.

5.4. - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.7 - A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade desta Secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.

5.8 - A empresa terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega do material, após solicitação do fiscal da ata de registro de preço.

6 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade



técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o valor da aquisição será aquele realizado pelo Departamento de Compras em momento oportuno.

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – FORMA DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

9.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

9.1.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

9.1.3 - O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.1.4- A detentora da ata deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/22.



9.1.5- A DETENTORA DA ATA deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

10 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

10.2 – A fiscalização da ata de registro de preço será realizada por servidor designado por portaria especial.

11 – RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

11.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

11.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

11.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

11.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

11.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.6 - Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

11.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

11.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

11.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

11.10 - Efetuar a substituição do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

Pedido de Compra 2024/2716.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha/RS, 04/11/2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal